



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PLANO DE TRABALHO

1 - Dados Cadastrais

Dados Cadastrais - Partícipe I	
ÓRGÃO/ENTIDADE	Secretaria de Estado da Casa Civil
CNPJ	25.108.457/0001-45
Endereço	Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central
Qualificação	Administração Direta
Esfera Administrativa	Estadual
Dados do representante	Jorge Luís Pinchemel
Cargo	Secretário de Estado

Dados Cadastrais - Partícipe II	
ÓRGÃO/ENTIDADE	Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ	CNPJ Nº 49.766.106/0001-90
Endereço	Edifício The Prime Tamandaré Office – Rua 5, nº 691 – 23º andar, Setor Oeste, CEP 74.115-060 Goiânia/GO
Telefone	(62) 99637-9624
Endereço Eletrônico	secretariageral.seinfra@goias.gov.br
Qualificação	Administração Direta
Esfera Administrativa	Estadual
Dados do representante	Adib Elias Junior
Cargo	Secretário de Estado

2 - Descrição do Projeto

Título do Projeto	Publicação de atos infralegais da SEINFRA na plataforma Legisla Goiás
-------------------	---

Objeto	Objetiva estabelecer a mútua cooperação, entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – CASA CIVIL e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA. visando à concessão temporária de perfil de acesso à plataforma LEGISLAGOÍÁS, mediante a disponibilização de usuário e senha, restrita ao ‘Módulo de Atos Infralegais de Admin.’, sem a transferência de recursos financeiros. Uso de solução tecnológica online, com uso de credenciais de acesso pelo usuário, para publicação de atos normativos, resoluções e portarias, com efeito externo, produzidos pela SEINFRA. As funcionalidades da ferramenta englobam, de forma integrada: - Gerenciamento de informações em um único ambiente computacional; - Armazenamento dos dados no data center corporativo do Estado de Goiás; - Indexação que possibilita identificar a relação de todos os atos vinculados à norma consultada; - Consolidação por dentro do texto que permite a identificação do texto original e alterações sofridas e/ou revogadas, mantendo o histórico das informações revogadas/alteradas; - Compilação do ato onde somente os textos que estão vigentes são apresentados; - Versionamento dos atos consolidados e compilados, permitindo identificar o texto atualizado em períodos específicos em que houve alterações. Manter versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores. - Consulta facilitada para o usuário externo com resultado estratificado por período, por palavras-chave, por texto ou número do ato normativo, por situação da vigência.
Período de implantação	12 (doze) meses. É o período em que será realizado o cadastros dos atos infralegais de efeito externo elegíveis no ambiente de produção da plataforma após a assinatura do Termo de Cooperação.
Período de operação	Indeterminado.
Identificação da Oficialização da Demanda	Processo Administrativo SEI 202320920001115
Identificação do Objeto	Processo Administrativo do Acordo de Cooperação SEI nº 202320920001115

Diagnóstico	Os atos infr legais emitidos pela SEINFRA serão disponibilizadas no LEGISLAGOIÁS Há uma grande necessidade de que os atos normativos publicados no sítio sejam pesquisáveis, bem como sejam agrupados por tema, por textos similares, identificáveis por período, e demais formas de classificação que permitam transparência e facilidade na pesquisa da legislação.
Justificativa da proposição	Garantir o direito fundamental de acesso à informação, bem como a realização de boas práticas de governança aberta e compartilhada, colaborando para o fortalecimento de uma cultura de aproximação por meio da interação entre cidadãos e Estado. Alcançar uma maior abrangência do acervo normativo de produção da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA em formato pesquisáveis, que permitirá ganho de escala, otimização de esforços e oferta de nova experiência de acesso ao cidadão, por meio de buscas facilitadas. Seguir as diretrizes, prioridades e direcionamento de alocação de recursos para as ações estratégicas alinhadas com o Plano de Governo e PPA, e oportunamente demandar para esta Secretaria a possibilidade da disponibilização de uma solução semelhante que atenda a manifestação e que garanta a convergência de ações visando ganho de escala e otimização dos esforços e recursos financeiros.
Benefícios Esperados	Os resultados esperados pela implementação de tal solução tecnológica estão em consonância com o Plano de Ação do PDTI 2022-2023 da SEDI, no quesito de transformação digital e inovação e em seus decorrentes objetivos estratégicos voltados para a modernização de sistemas corporativos do Estado, fomento ao uso de serviços digitais e potencialização da entrega de resultados para a sociedade através de soluções de TIC. Benefícios esperados para o cidadão serão ganho de facilidade, melhor usabilidade e aumento da transparência na busca por Atos Oficiais da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, garantindo o direito fundamental de acesso à informação, bem como a realização de boas práticas de governança aberta e compartilhada, colaborando para o fortalecimento de uma cultura de aproximação por meio da interação entre cidadãos e Estado. Incrementar o repositório normativo do LEGISLAGOIÁS. Fomentar o uso de serviços digitais e potencializar a entrega de resultados para a sociedade através da disponibilização desta ferramenta de transformação digital e inovação.

3 - Plano de Ação:

Item	Etapas	Ações	Responsáveis	Período inicial	Período Final	Situação
1	Oficialização da Demanda (202320920001115)	Exemplo: "Solicitação de ferramenta tecnológica para divulgação e publicação de atos normativos da SEINFRA"	Secretaria de Estado da Infraestrutura	setembro/2023	setembro/2023	Concluído
2	Estudo Técnico Preliminar	Identificação de solução tecnológica aderente às necessidades do órgão.	Secretaria de Estado da Infraestrutura - Gerência de Tecnologia da Informação em Legislação da Casa Civil	setembro/2023	setembro/2023	Concluído
3	Disponibilização de Ambiente de Testes	Entrega de credenciais de acesso ao ambiente de testes da plataforma	- Gerência de Tecnologia da Informação da Casa Civil	março/2026	março/2026	Não iniciado
4	Testes	Cadastro de atos normativos no ambiente de homologação/testes da plataforma	Secretaria de Estado da Infraestrutura	março/2026	março/2026	Não iniciado

5	Validação dos Testes (202320920001115)	Validação dos atos normativos cadastrados no ambiente de testes da plataforma	Secretaria de Estado da Infraestrutura	março/2026	março/2026	Não iniciado
6	Identificação dos Atos Normativos Elegíveis	Seleção dos atos normativos de efeito externo da SEINFRA elegíveis para serem publicados na plataforma.	Secretaria de Estado da Infraestrutura	março/2026	março/2026	Não iniciado
7	Catálogo e Conversão de arquivos.	Aplicação de ferramenta de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) em arquivos de formato imagem para conversão em formato texto. Catálogo dos arquivos.	Secretaria de Estado da Infraestrutura	março/2026	março/2026	Não iniciado
8	Termo de Cooperação	Assinatura do Termo de Cooperação	Secretaria de Estado da Infraestrutura Secretaria de Estado da Casa Civil	março/2026	março/2026	Não iniciado

9	Treinamento	Repasse de conhecimento para uso da plataforma.	Secretaria de Estado da Casa Civil	março/2026	março/2026	Não iniciado
10	Disponibilização de ambiente de produção	Entrega de credenciais de acesso ao ambiente de produção da plataforma.	- Gerência de Tecnologia da Informação da Casa Civil	15 dias após a assinatura do TCT		Não iniciado
11	Suporte Técnico	Suporte técnico à equipe de implantação da Gerência da Secretaria-Geral da Secretaria de Infraestrutura.	Gerência de Tecnologia da Informação da Casa Civil	Após assinatura do TCT		Não iniciado
12	Implantação	Cadastro de Atos normativos de efeito externo elegíveis em ambiente de produção da plataforma.	Secretaria de Estado da Infraestrutura	Até 90 dias após a assinatura do TCT		Não iniciado

4 - Obrigações dos Partícipes

4.1. Constituem obrigações do partícipe cedente da plataforma, respeitadas a legislação pertinente e os termos do TCT:

- a) garantir o acesso à plataforma, mediante a disponibilização de usuário e senha, restritos ao 'Módulo de Atos Infralegais de Admin.', aos servidores indicados pela SEINFRA, em número não superior a (conforme quantitativo a ser definido pela CASA CIVIL);
- b) gerar e disponibilizar Termo de responsabilidade e sigilo, a ser assinado pelo(s) usuário(s) da SEINFRA que incluirá(ão) informações e documentos na plataforma;
- c) realizar, se solicitado, no prazo acordado e mediante prévia aprovação, alterações no 'Módulo Infralegal do LEGISLAGOIAS Admin.';

- d) fornecer consultorias técnicas e treinamentos em reuniões a serem feitas a partir de um cronograma previamente elaborado e adequado à disponibilidade de agenda da Casa Civil; e
- e) informar com antecedência e prazo definido, com exceção dos casos fortuitos e de força maior, sobre as manutenções de rotina no sistema que impliquem sua indisponibilidade.

4.2. Constituem obrigações do partícipe cessionário da plataforma, respeitadas a legislação pertinente e os termos do TCT:

- a) zelar pelo uso adequado da plataforma, sendo vedada a transferência de uso e acesso a terceiros que não mantenham vínculo com a SEINFRA, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;
- b) assegurar o preenchimento do Termo de responsabilidade e sigilo por seus usuários;
- c) providenciar o treinamento do(s) servidore(s) que fará(ão) uso do sistema;
- d) a inclusão, manutenção e controle dos atos normativos inseridos na plataforma, de acordo com os parâmetros de padronização do 'Módulo de Atos Infralegais de Admin.';
- e) disponibilizar os atos normativos na plataforma, atendendo, no que couber, à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como às orientações exaradas pela Procuradoria-Geral do Estado nos autos do Processo 202200013000927;
- f) adequar, sempre que possível, os atos aos padrões da legislação estadual e às prescrições da Lei Complementar nº 33, de 1º de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 10.805, de 28 de outubro de 2025 e ao Manual de Redação do Governo do Estado de Goiás, instituído pelo Decreto nº 9.777, de 6 de janeiro de 2021;
- g) responsabilizar-se pela fidedignidade e atualização dos atos normativos referentes à sua área de atuação;
- h) responsabilizar-se, penal, civil e/ou administrativamente, por toda e qualquer informação e documento que seus usuários incluam na plataforma;
- i) atualizar permanentemente as informações dos usuários que por sua parte terão acesso à plataforma, solicitando, sempre que necessária, a inclusão, a alteração ou a exclusão de usuários;
- j) informar à Gerência de Tecnologia da Informação em Legislação da CASA CIVIL quaisquer ocorrências que impliquem riscos à integridade do LEGISLA GOIÁS;
- k) realizar periodicamente ações de controle e fiscalização, apurando o(s) fato(s), no caso de uso indevido da plataforma por seu(s) usuário(s);
- l) sugerir melhorias na plataforma, mediante agendamento prévio de reunião com a CASA CIVIL, para a análise do pedido; e
- m) destacar, obrigatoriamente, a participação da CASA CIVIL, quando da realização de qualquer ação promocional e/ou publicidade em qualquer mídia, relacionada com o objeto do presente Termo.

5 - Plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso:

5.1. A execução do presente Plano de Trabalho não implica transferência de recursos financeiros. Os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes. Também não inclui o fornecimento ou a cessão de equipamentos ou de licenças de softwares de terceiros, eventualmente necessários para a utilização da plataforma pela SEINFRA.

6 - Prazo

O prazo total de vigência do acordo proposto é indeterminado.

7 - Unidades Responsável pelo TCT

7.1. Partícipe I - CASA CIVIL - Gerência de Consolidação da Legislação.

7.2. Partícipe II - SEINFRA - Gerência da Secretaria-Geral, responsável pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes ao termo de cooperação, Telefone: (62) 99637-9624

8 - Assinatura do Secretário de Estado de Infraestrutura

(assinatura eletrônica)

ADIB ELIAS JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura

9 - Assinatura do Secretário de Estado da Casa Civil

(assinatura eletrônica)

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Secretário de Estado da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **ADIB ELIAS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 12/03/2026, às 11:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 13/03/2026, às 14:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **87514481** e o código CRC **BF9E8641**.

--	--	--



Referência: Processo nº 202320920001115



SEI 87514481